



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.158, DE 11 DE MAIO DE 2004

Denomina uma via pública do Município.

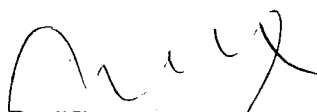
(Projeto de Lei nº37/2004, de autoria do Vereador Luiz Raposo, subscrito pelo Vereador Alexandre Pereira Costa-Piô).

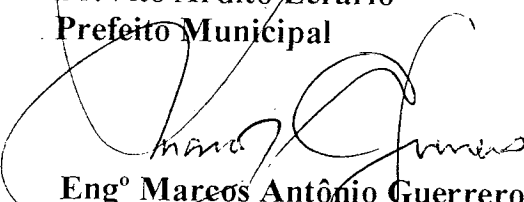
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica denominada de “**URIAS AMARO DA SILVA – Artesão**”, a Rua 4 do Vitória Vale II, Bairro do Leandro/Via Dutra Km 95,4.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

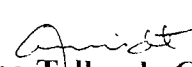
Pindamonhangaba, 11 de maio de 2004.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Engº Mareos Antônio Guerrero
Secretário de Planejamento

em 11 de maio de 2004.

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

Prj/ffl

PALACETE 10 DE JULHO